Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 744

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

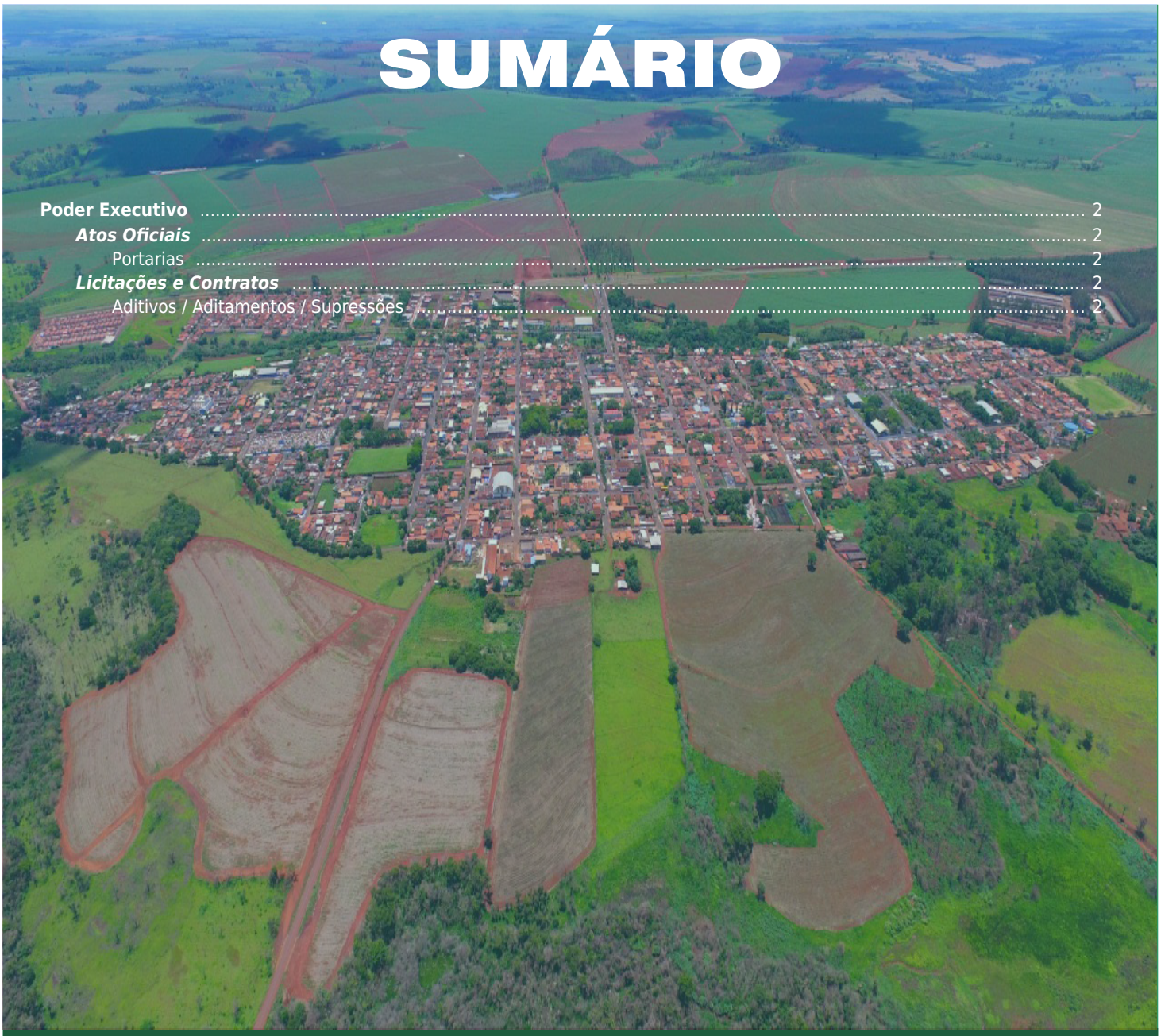
Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Licitações e Contratos 2

Aditivos / Aditamentos / Supressões 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068 DE 03 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidores da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de abertura de conta vinculada junto ao Banco do Brasil,

RESOLVE

ARTIGO 1º Nomear o servidor CÉLIO AUGUSTO DA SILVA, Diretor de Finanças, para proceder, junto ao Banco do Brasil, a movimentação dos recursos financeiros da conta vinculada ao CNPJ Nº 60.133.615/0001-18 em nome do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São José da Bela Vista – SP.

ARTIGO. 2º - Nomear a servidora RITA CRISTINA DONADELLI COSTA, Assistente Social para proceder, junto ao Banco do Brasil, a movimentação dos recursos financeiros da conta vinculada ao CNPJ Nº 60.133.615/0001-18 em nome do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São José da Bela Vista – SP.

ARTIGO 3º - Os servidores nomeados ficam autorizados a realizar todos os trâmites necessários para a abertura da conta vinculada, observando a legislação vigente e os regulamentos internos.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 03 de Março de 2025.

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Pregão Eletrônico nº 0004-2025
Processo 8004-2025
Decisão

1 – Acolho na íntegra o parecer jurídico pelo conhecimento do caso referente ao pregão 004/2024.

2 - Determino o cancelamento do presente expediente.

3 – Determino ainda que a Secretaria de Cultura proceda com a solicitação imediata para abertura de novo procedimento licitatório, para a aquisição do objeto desta.

4- Determino ao Departamento de Licitações que promovam as adequações apontadas.

4 - Publique-se

5 - Cumpra-se.

São José da Bela Vista, 07 de maio de 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal

.....

Pregão eletrônico nº 0009/2024
Processo nº 8009/2024

Vistos...

1 – Acompanho na íntegra o parecer jurídico de fls. para aplicar à empresa LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA- CNPJ: 11.145.401/0001-56 a sanção de multa prevista no item 12.1.3 e 12.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico 0009/2024 e § 3º, inciso II, da Lei 14.133/21.

2- Tendo em vista o interesse público em risco, reitero a Notificação à empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA- CNPJ: 11.145.401/0001-56** a efetuar a entrega do item 04 referente a of. 63 emitida em 22-01-2025 referente a ata de registro de preços assinada, no prazo de 24 horas.

3- De ciência ao setor de lançadoria municipal após o prazo supra para gerar guia de cobrança da multa sob o valor de 15% (quinze por cento) ao dia sob o valor da ata de registro de preços assinada. Nos termos previstos no edital em seus itens *"12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e 12.1.9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. caso necessário inscrever em dívida ativa."*

4 – Reitera-se, notifica-se a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA- CNPJ: 11.145.401/0001-56 a efetuar a entrega da ata devidamente assinada no prazo de 24 horas.

5 - Em se mantendo a recusa que seja aplicada o disposto do item 9.7. do edital *"Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado", bem como cobrança de multa no de 30% da Ata de Registro*

6 – Intime-se a licitante na forma da Lei e publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial para ciência da licitante e demais interessados.

São José da Bela Vista, 05 de maio de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.
Prefeito Municipal

.....

Pregão eletrônico nº 0009/2024
Processo nº 8009/2024

Vistos...

1 – Acompanho na íntegra o parecer jurídico de fls. para aplicar à empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ: 00.874.929/0001-40 a sanção de multa prevista no item 12.1.3 e 12.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico 0009/2024 e § 3º, inciso II, da Lei 14.133/21.

2- Tendo em vista o interesse público em risco, reitero a Notificação à empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ: 00.874.929/0001-40 a efetuar a entrega

do item 219 referente a of. 64 emitida em 02-01-2025 referente a ata de registro de preços assinada, no prazo de 24 horas.

3- De ciência ao setor de lançadoria municipal após o prazo supra para gerar guia de cobrança da multa sob o valor de 15% (quinze por cento) ao dia sob o valor da ata de registro de preços assinada. Nos termos previstos no edital em seus itens *"12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e 12.1.9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. caso necessário inscrever em dívida ativa."*

4 – Reitera-se, notifica-se a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA- CNPJ: 11.145.401/0001-56 a efetuar a entrega da ata devidamente assinada no prazo de 24 horas.

5 - Em se mantendo a recusa que seja aplicada o disposto do item 9.7. do edital *"Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado", bem como cobrança de multa no de 30% da Ata de Registro*

6 – Intime-se a licitante na forma da Lei e publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial para ciência da licitante e demais interessados.

São José da Bela Vista, 05 de maio de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.
Prefeito Municipal

.....